



POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCOS

Julho de 2026

KPR INVESTIMENTOS S/A

São Paulo – SP

POLÍTICA DE CONTROLE DE RISCOS

1. O presente Capítulo dispõe acerca da política de controle de risco (“**Política de Controle de Riscos**”) com o objetivo de estabelecer as regras e condições para controles internos de riscos relacionados à atividade de gestão de carteira de valores mobiliários a ser desempenhada pela Sociedade, bem como para o monitoramento dos negócios desenvolvidos pela Sociedade, com a mensuração, mitigação e controle das operações da Sociedade.

2. Atualmente, a Sociedade é uma prestadora de serviços. A Sociedade não é instituição financeira e não recebe depósitos de clientes. A Sociedade não atua na administração de recursos próprios, exceto no que diz respeito a eventuais excedentes de caixa não distribuídos aos seus sócios. Neste sentido, as regras estabelecidas nesta Política têm atualmente escopo limitado de mapear e identificar riscos a serem controlados e poderão ser revistas em caso de alteração no perfil da Sociedade.

I – Mapeamento de Riscos

3. A área de riscos da KPR trabalha de forma independente da gestão de investimentos, com o objetivo de monitorar as operações realizadas pela área de gestão conforme as normas estabelecidas nos prospectos de seus fundos, a fim de respeitar os riscos pré-estabelecidos, alinhados com os seus mandatos de retorno, liquidez, alavancagem e volatilidade.

4. Utilizamos além de controles internos, a empresa LOTE45 especializada em controle de riscos online para Fundos de Investimentos.

5. Nossas métricas de riscos, tais como $V@R$, volatilidade, índice de Sharpe e Drawdown são analisadas de forma online e no caso de algum fundo se desenquadrar dos parâmetros estabelecidos, a área de risco avisará ao gestor para imediata readequação.

6. Em linha com o disposto na Circular 3.678 do Banco Central do Brasil, os principais riscos a serem gerenciados e monitorados são os seguintes:

- (i) **Risco de Mercado**. Risco de Mercado é representado pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuações nos valores de mercado das posições detidas pela Sociedade, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, preços de ações e preços de mercadorias (“commodities”).
- (ii) **Risco de Crédito**. É o risco de perdas associadas ao não adimplemento, pelo tomador ou contraparte, de obrigações financeiras nos termos pactuados entre as partes contratantes, à desvalorização de títulos e contratos de créditos decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador ou por outros motivos, à redução de ganhos ou do valor da remuneração atribuída ao crédito, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

Como ferramentas para avaliação de crédito, incluem-se a análise e projeção de DRE e fluxo de caixa do devedor, perfil de endividamento, análise de rating, as regras de recompra e o prazo de vencimento do título.

Uma vez aprovado pelo Comitê de Compliance e Gestão de Risco, o título poderá ser alocado nas carteiras dos fundos com perfil de risco de crédito, conforme planejamento do gestor.

- (iii) **Risco de Liquidez.** Diz respeito à possibilidade de ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, “descasamentos” entre pagamentos e recebimentos que possam afetar negativamente a capacidade de pagamento dos fundos, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

Processo de Gestão de Liquidez

Deve ser considerada a liquidez dos ativos financeiros investidos, bem como devem ser monitorados os passivos dos fundos geridos.

Para a análise de liquidez dos ativos, consideram-se:

- (i) Prazo de análise: não superior a 60 dias úteis;
- (ii) Volume médio diário (ADTV – Average Daily Trading Volume);
- (iii) Cálculo de tempo de zeragem dos ativos negociados:
 - a. Mercado Futuro:
 - $(\text{Número de Contratos do Ativo detido pelo fundo} / \text{Volume Médio diário de contratos}) + \text{Dias de liquidação do Ativo}$
 - b. Demais mercados:
 - $(\text{Volume financeiro do Ativo detido pelo fundo} / \text{Volume Médio diário financeiro}) + \text{Dias de liquidação do Ativo}$

Considera-se 40% do ADTV como porcentagem máxima permitida para zeragem da posição.

- (iv) Liberação dos ativos financeiros bloqueados, incluindo depósitos de margem e/ou emprestados. Margens são alteradas de acordo com as exigências das bolsas em que os ativos são operados, mas atualmente são:

Contrato Financeiro	Código	Margem de Garantia sobre valor contrato
Dólar	DOL	15,00%
Mini Dólar	WDO	15,00%
Índice	IND	15,00%
Mini Índice	WIN	15,00%

Contrato Agrícola	Código	Margem de Garantia sobre valor contrato
Café	ICF	4,88%
Etanol	ETN	6,31%
Milho	CCI	5,49%
Soja	SOJ	4,32%

(v) Critérios de liquidez

- a. Estudo desenvolvido e publicado em Dezembro de 2015, pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), “Estimação da Liquidez de Fundos de Investimento (ICVM 555)”;
- b. Critérios de mercado.

Ativo	Liquidação (dias)
Ações	D+3
Ajustes Futuros	D+1
Cotas de ETFs	D+3
Cotas de fundos imobiliários negociados em bolsa	D+3
Disponibilidades (valores mantidos em espécie ou em depósitos bancários)	D+0
Debêntures - Foram considerados ativos elegíveis somente aqueles relacionados na tabela mensal de “Fator de Liquidez 2” (Fliq2), disponíveis no site da ANBIMA; - O montante de cada ativo de crédito privado passível de negociação diária corresponde a 20% do volume médio diário das negociações nos últimos 30 dias, para as quais a fonte de informações é o Sistema Nacional de Debêntures (SND), administrado pela Cetip.	
Certificado de Depósito Bancário (CDB) Foi considerada como posição líquida apenas o estoque destes títulos com cláusula de liquidação antecipada (CDB-S), que possuem garantia de liquidez por parte do emissor.	
Cotas de Fundos de Investimento - Para as aplicações em cotas de outros fundos, a liquidez foi determinada pelo prazo de pagamento do resgate definido nos regulamentos dos fundos investidos; - Foram excluídos da base de cálculo da liquidez os fundos fechados e os fundos estruturados.	
Opções	D+1

Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais	D+0
Posição doada a termo	Vencimento do Contrato
Posição doada em aluguel	Vencimento do Contrato
Posição tomada em termo	D+3
Posição tomada em Aluguel	D+3
Derivativos de Balcão (exc. SWAP)	D+2
Swaps	Vencimento do Contrato
Títulos de RF da Instituição Financeira com Recompra	D+1
Títulos Públicos Federais	D+0
Títulos de Renda Fixa Privados	D+1
Ativos negociados no exterior (o tempo de remessa para o Brasil, uma vez processada, pode demorar até 5 dias úteis, portanto deve-se adicionar este período ao prazo de liquidação)	Liquidação no exterior (dias)
Ações	D+3
Futuros	D+3 (c/ entrega física)
	D+1 (s/ entrega física)
Moedas	D+2
Bonds	D+1 (para treasuries)
	D+3 (para outros títulos)

Ativos Depositados em Margem: Os ativos depositados em margem são considerados indisponíveis por trinta dias antes de serem liquidados.

Para a análise de liquidez dos passivos, consideram-se:

- (i) Passivos dos fundos geridos pela Sociedade.
- (ii) Resgates agendados.
- (iii) Data de conversão de resgate (D+N dias úteis após a solicitação do resgate).
- (iv) Critérios de liquidez
 - a. Estudo desenvolvido e publicado em Dezembro de 2015, pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), “Estimação da Liquidez de Fundos de Investimento (ICVM 555)” o qual menciona e complementa o estudo publicado em Maio de 2015 “Indicador de Resgate em Situações de Estresse: Liquidez de Fundos de Investimento (ICVM 409)”.

A nossa gestão interna de risco de liquidez é mensurada principalmente em função da métrica “Índice de Liquidez” de acordo com as diretrizes presentes nos estudos elaborados pela CVM citados acima. A fórmula é composta por quatro variáveis, explicadas como segue:

$$\text{Índice de Liquidez (IL)} = \frac{\text{Ativos Líquidos}}{\mu * \text{Patrimônio Líquido} * \sqrt{t}}$$

- (i) Ativos Líquidos $t \rightarrow$ Somatório de todos os ativos liquidáveis em determinado período “ t ”, conforme os critérios contidos na tabela de liquidez.
- (ii) Patrimônio Líquido $\rightarrow$ Valor de mercado do Fundo, apurado diariamente.
- (iii) Acelerador “ μ ” $\rightarrow$ Parâmetro de aceleração de potenciais resgates sob cenário de estresse. Como nosso Fundo não possui um histórico amplo o suficiente para fornecer um parâmetro independente, utilizamos o valor histórico contido no estudo da CVM que se adequa as nossas características de quantidade de cotistas e tipo de fundo (atualmente, sendo o parâmetro 4.8%).
- (iv) Ponderador temporal = $\sqrt{t} \rightarrow$ Raiz de determinado período “ t ”.

Desta maneira, a principal regra gerencial de liquidez do nosso Fundo é de manter um Índice de Liquidez com valor superior ou igual a 1, para os próximos 60 dias. Ou seja, nesta regra, pegamos os ativos liquidáveis em cada dia de uma janela de tempo dividido por um valor de resgate de cota em uma situação de estresse.

Outra regra gerencial de controle de risco de liquidez do nosso Fundo é a de manter um mínimo de 50% do Patrimônio Líquido alocado em ativos liquidáveis em 30 dias.

De acordo com esse controle, o gestor deve manter um volume de recurso em caixa ou em títulos de alta liquidez, adequado ao fluxo de aplicações e resgates dos fundos.

Vale ressaltar que os fundos deverão ter pelo menos 10% em caixa ou em Títulos Públicos, valor este superior ao percentual mínimo necessário para multimercados estipulado no

estudo publicado em Maio de 2015 “Indicador de Resgate em Situações de Estresse: Liquidez de Fundos de Investimento (ICVM 409)”.

Adicionalmente, acompanhamos o perfil de nosso passivo, através da análise constante do grau de concentração do patrimônio alocado por cada cotista.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Compliance e área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

Manual de estresse para liquidez

Tem como objetivo controlar e monitorar a liquidez das exposições do fundo em ativos, títulos, derivativos e demais instrumentos nos mercados de câmbio, juros, moedas e ações etc, considerando-se os passivos dos fundos geridos pela KPR.

Este controle será monitorado pela área de Risco.

Conforme citado no Processo de Gestão de Liquidez acima, são considerados o fluxo de caixa do fundo e o risco de liquidez do mercado investido, sendo que para o fluxo de caixa consideram-se os fluxos a pagar e a receber do fundo. Para o risco de liquidez do ativo, entende-se como o risco de perdas ao patrimônio líquido do fundo decorrentes de baixa liquidez no mercado ao ter suas posições liquidadas. Dessa forma, quanto menor a liquidez do ativo transacionado e maior a posição relativa do fundo ao mercado deste ativo, maior será o risco de liquidez. Dito isto, a fim de evitar este risco de liquidez em momentos de alta volatilidade do ativo transacionado, a KPR Investimentos foca suas operações em ativos de elevada liquidez tais como títulos públicos e derivativos negociados em bolsa (não é objetivo dos fundos transacionar ativos de crédito privado no mercado local). Embora ativos de baixa liquidez possam fazer parte da carteira dos fundos geridos, estes tendem a não ser relevantes em relação ao patrimônio total.

Os fundos da KPR adotarão um critério de liquidez de 10% do Total do Patrimônio Líquido para resgate imediato. O restante será efetuado de acordo com as liquidações das posições.

Conforme descrito anteriormente, utilizamos para o critério de liquidez o índice de liquidez (“IL”), sendo que $IL = (\text{posição de Ativos Líquidos} / \text{Saídas de Caixa em Cenários de Estresse (“SC”)})$

- (i) Monitoramos diariamente nossos ativos liquidáveis
- (ii) Para definição de “SC”
 - PL = Patrimônio Líquido
 - $SC = PL(t-1) * \text{Acelerador “}\mu\text{”}$
 - Acelerador “ μ ” das saídas de caixa consiste em uma estatística que representa as variações das aplicações líquidas como percentual do PL em cenários extremos
 - Seguimos o Acelerador “ μ ” proposto pela CVM em “Indicador de Resgate em Situações de Estresse: Liquidez de Fundos de Investimento (ICVM 409)”, podendo utilizar cenário de estresse com probabilidade de ocorrência de 1% e 5%.

Desenquadramento

A área de Risco deverá monitorar diariamente as métricas de liquidez dos fundos ou em caráter excepcional após verificação de aumento de volatilidade acima do padrão verificado nos últimos 10 dias de negociação. Caso a área de Risco verificar o desenquadramento do fundo, o Gestor será notificado e obrigado a enquadrar o fundo de imediato (o diretor estatutário de risco possui independência e hierarquia para adequar o fundo às normas estabelecidas).

O Comitê de Risco e Compliance analisa os pontos citados acima em frequência semanal ou em caráter excepcional, sempre que necessário. E, em caráter extraordinário, as reuniões poderão ser instauradas com composição mínima. A tomada de decisão é de forma objetiva respeitando os critérios citados.

Além de controles internos para risco de liquidez, o Sistema Lote45 demonstra de forma online o risco das posições de forma individualizada por ativo operado e, de forma global o risco do fundo, servindo de apoio à área de risco e de gestão de risco de liquidez, atualizando *real time* as métricas utilizadas por meio do sistema de compliance fornecido pelo Lote45.

No caso de fechamento dos mercados e/ou casos excepcionais de iliquidez dos ativos o Diretor de Risco notificará de imediato o gestor, para que, conforme o caso, seja realizado o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

O gestor é obrigado a zerar imediatamente posições em caso de ultrapassar limites definidos na montagem da posição. A área de risco informa imediatamente a área de gestão para adequar o fundo aos parâmetros estabelecidos

- (iv) **Risco Operacional.** Refere-se à possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos à Sociedade. Inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Sociedade, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Sociedade.

A Sociedade, utiliza-se de sistemas e processos internos automatizados a fim de minimizar possíveis erros operacionais contratados.

II – Responsabilidades da Área de Risco

7. Caberá aos responsáveis pela área de controles de risco da Sociedade, sobretudo ao Diretor Estuário legitimamente para tanto eleito:

- (i) Identificar e mensurar os riscos enumerados nesta política (risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez e risco operacional), através dos instrumentos disponíveis para tanto, inclusive cálculo de Var, testes de estresse e cálculo de exposições e sensibilidades das carteiras a determinado setor, mercado, emissor ou outro.

- (ii) Elaborar relatórios e análises, na periodicidade a ser determinada pelo Diretor de Compliance, para a divulgação das análises e mensurações elaboradas conforme item (i), acima.
- (iii) Estabelecer controle e revisão das políticas de risco vigentes, incluindo os limites de risco.
- (iv) Estabelecer e rever os modelos de cálculo utilizados para mensuração, identificação e gerenciamento de riscos.
- (v) Atuar no monitoramento contínuo dos riscos incorridos pela Sociedade, bem como em investir em qualquer anomalia aparente, inclusive no que diz respeito a inconsistências de qualquer natureza entre riscos incorridos ou que deveriam ser incorridos e práticas ou estratégias adotadas pela Sociedade.